

PROPOSTA DE COMPRA
(Stalking Horse)

Falência: Autoposto Cacareco Ltda - CNPJ nº 53.957.411/0001-36;
Processo nº: 4004018-47.2025.8.26.0510.

PROPONENTE: POSTO ABASTECE RIO CLARO LTDA (Posto Palito), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.651.091/0001-86, Inscrição Estadual nº 587.275.233.111, com sede na Av. 78A, nº 51, bairro Jd. Village, Rio Claro/SP, CEP13.506-410, telefone (19) 3536-159, neste ato representada por seu procurador Anderson dos Santos Guerra, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7079271636 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 695.446.110/53, residente e domiciliado na Rua Junquilhos, nº 20-B, bairro Nova Piracicaba, Piracicaba/SP, CEP 13.409-085, doravante denominado “PROPONENTE”.

CONSIDERAÇÕES: tendo em vista que os bens combustíveis arrecadados nos autos da Falência de Autoposto Cacareco Ltda (abaixo descritos) são perecíveis e, portanto, recomenda-se a venda célere (venda antecipada - art. 113, da Lei nº 11.101/2005), apresento a presente oferta de compra, mediante contraprova de análise de qualidade, que é firme para os fins de direito, nos termos a seguir:

1. BENS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE - L (estimada)	PREÇO DE MERCADO (18/06/26)	OFERTA (70% do preço de mercado hoje)
ÓLEO DIESEL B S500	11.743,00	R\$5,32	R\$3,724
ÓLEO DIESEL B S10	8.509,00	R\$6,05	R\$4,235
GASOLINA COMUM	11.299,38	R\$5,498	R\$3,848
ETANOL HIDRATADO	6.244,98	R\$2,93	R\$2,051
TOTAL	37.796,36 litros	R\$194.373,99	R\$ 136.055,02

2. VALOR DA PROPOSTA (“PROPOSTA”): corresponde à 70% (setenta por cento) do valor de mercado para esta data base (“PROPOSTA”), o que se estima, com base na quantidade estimada, ao total de R\$136.055,02 (cento e trinta e seis mil cinquenta e cinco reais e dois centavos), sem prejuízo de real aferição da quantidade de combustível existente.

3. AFERIÇÃO DE QUANTIDADE: a quantidade de combustível de combustível deverá ser aferida no momento da retirada, mediante acompanhamento da Administração Judicial, ainda que ocorra a alteração do valor final, para mais ou para menos, sendo incontroverso que o cálculo do valor da proposta será feito tomando como base na quantidade aferida no ato da remoção e não no valor estimado constante na arrecadação.

4. FORMA DE PAGAMENTO: sinal correspondente à 1/3 (um terço) do valor da PROPOSTA, pagos em até 48h (quarenta e oito horas) da homologação da proposta e o saldo em 2 (duas) parcelas quinzenais.

5. STALKING HORSE: ciente que o procedimento de venda judicial deve observar requisitos de transparência, publicidade e considerando a urgência de resguardar a segurança do armazenamento dos combustíveis, a presente proposta se mostra como uma solução célere e econômica à Massa Falida, ao passo que permite a venda pública do ativo arrecadado. Para tanto, fica a presente condicionada aos seguintes termos:

- I. A presente proposta deverá ser submetida ao Juízo Falimentar para homologação e, sendo homologada, será considerada firme e irrevogável;
- II. Uma vez homologada, o PROPONENTE irá figurar como Fiel Depositário dos combustíveis, devendo adotar as providências necessárias para a adequada remoção e transporte do local onde hoje se encontram (sede da Falida) até o endereço de depósito (sede da Proponente, indicada na qualificação acima), no prazo de até 72h (setenta e duas horas) da decisão homologatória;
- III. À critério do Juízo Falimentar, os bens poderão ser levados a leilão tomando como preço base o valor da presente proposta, entretanto, garantido ao PROPONENTE o direito de preferência na arrematação por valor igual ao da maior oferta eventualmente registrada no certame;
- IV. Caso o PROPONENTE não exerça o direito de preferência de que trata o item III, deverá ser ressarcido das despesas de remoção e transporte, a título de *break-up fee* (indenização), que deverão ser pagas pelo eventual arrematante, mediante depósito em conta de titularidade do PROPONENTE no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da arrematação sob pena de invalidação do respectivo lance;
- V. Para fins de fixação do *break-up fee*, as despesas de remoção serão calculadas pelo custo de R\$0,15/l (quinze centavos por litro) de combustível efetivamente retirado;
- VI. As quantidades de combustíveis indicadas acima são estimadas e deverão ser fielmente medidas pelo PROPONENTE, sob supervisão da Administração Judicial, no ato da remoção e posteriormente informada nos autos do processo para fins de conhecimento do Juízo e partes interessadas;
- VII. Considerando que os combustíveis são qualificados como bens fungíveis (podem ser substituídos), caso o PROPONENTE não venha a adquirir os bens ou exerça o direito de preferência em leilão, deverá fornecer os mesmos produtos (tipo, quantidade e qualidade) ao eventual arrematante, ficando a cargo deste (arrematante) retirar os combustíveis no local em que estarão depositados (sede do PROPONENTE);
- VIII. O leilão dos combustíveis deverá ser realizado em lote único, contemplando a totalidade dos bens e em prazo não superior à 45 (quarenta e cinco) dias da decisão que homologar a presente proposta;
- IX. Caso transcorra o prazo acima sem a realização do leilão, este PROPONENTE deverá ser notificado para manifestar expressamente se mantém interesse em prorrogar sua proposta por igual período.

Por ser verdade, assino a presente proposta que segue acompanhada dos meus documentos pessoais.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

POSTO ABASTECE RIO CLARO LTDA